GABINETE DO DEPUTADO ALTAIR SILVA

PROJETO DE LEI PL./0259.4/2019

Reconhece o Município de Nova Itaberaba como a Capital Catarinense do Risoto no Tacho.

Art. 1º O Município de Nova Itaberaba fica reconhecido como a Capital Catarinense do Risoto no Tacho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões

Deputado Altair Silva

L	ido	no expediente 87Sessão de <u>06/08/19</u>
À	s	Comissões de:
C	5)	hus Xiio
8	0	Educaco o V Callino
()	. ()
()	
()	- lenna
		Secretário
22.0		V





GABINETE DO DEPUTADO ALTAIR SILVA

JUSTIFICAÇÃO

Submeto à consideração dos colegas Parlamentares o presente Projeto de Lei, que visa reconhecer o Município de Nova Itaberaba como a Capital Catarinense do Risoto no Tacho.

O risoto no tacho é um prato gastronômico cultural e típico do Município de Nova Itaberaba, sendo preparado em tacho com capacidade mínima para 10 quilos de arroz, com carne de galinha caipira, cozido no fogo à lenha e servido diretamente ao cliente ainda no recipiente em que foi feito.

Ante o exposto, por entender que Nova Itaberaba atende aos requisitos da Lei nº 16.722, de 2015, que "Consolida as Leis que conferem denominação adjetiva aos Municípios catarinenses", e tendo em vista que, conforme documentação em anexo, o referido Município apresenta características e atividades que fazem jus ao título de Capital Catarinense do Risoto no Tacho, contamos com o apoio dos Pares desta Casa Legislativa para a aprovação da presente proposição.

Deputado Altair Silva